

EDITAL DG/CERES Nº 17/2019

Abre inscrições e define critérios para eleição de representante docente no CONSUNI; representante técnico administrativo no CONSUNI; representante docente na Câmara de Ensino de Graduação (CEG), representante docente na Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG); representante docente na Câmara de Extensão, Cultura e Comunidade (CECC); representante docente na Câmara de Administração e Planejamento (CAP); representante técnico administrativo no Departamento de Arquitetura e Urbanismo; e representante técnico administrativo no Departamento de Engenharia de Pesca e Ciências Biológicas.

A Diretora Geral do Centro de Educação Superior da Região Sul – CERES da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XIV do art. 65 do regimento geral da UDESC, torna público que estão abertas as inscrições para eleição de representante docente no CONSUNI; representante técnico administrativo no CONSUNI; representante docente na Câmara de Ensino de Graduação (CEG), representante docente na Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG); representante docente na Câmara de Extensão, Cultura e Comunidade (CECC); representante docente na Câmara de Administração e Planejamento (CAP); representante técnico administrativo no Departamento de Arquitetura e Urbanismo; e representante técnico administrativo no Departamento de Engenharia de Pesca e Ciências Biológicas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. As eleições serão realizadas pelo voto direto e secreto, sendo que cada voto deve ser destinado a apenas uma chapa, sob pena de invalidação.
- 1.2. Nas eleições serão aplicadas as regras estabelecidas neste edital com aplicação subsidiária dos procedimentos adotados pela justiça eleitoral.
- 1.3. Poderão inscrever-se docentes e técnicos efetivos.
- 1.4. A relação dos docentes será fornecida pela Direção de Ensino e a relação dos técnicos será fornecida pela Direção Administrativa.

2. DAS VAGAS

- 2.1. **CONSUNI – Conselho Universitário**
01 (um) docente titular e 01 (um) docente suplente
Mandato: 2 (dois) anos a contar da data da posse

- 2.2. **CONSUNI – Conselho Universitário**
01 (um) técnico universitário titular e 01 (um) técnico universitário suplente
Mandato: 2 (dois) anos a contar da data da posse
- 2.3. **Câmara de Ensino de Graduação (CEG)**
01 (um) docente titular e 01 (um) docente suplente
Mandato: 2 (dois) anos a contar da data da posse
- 2.4. **Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG)**
01 (um) docente titular e 01 (um) docente suplente
Mandato: 2 (dois) anos a contar da data da posse
- 2.5. **Câmara de Extensão, Cultura e Comunidade (CECC);**
01 (um) docente titular e 01 (um) docente suplente
Mandato: 2 (dois) anos a contar da data da posse
- 2.6. **Câmara de Administração e Planejamento (CAP)**
01 (um) docente titular e 01 (um) docente suplente
Mandato: 2 (dois) anos a contar da data da posse
- 2.7. **DAU – Departamento de Arquitetura e Urbanismo**
01 (um) técnico administrativo titular e 01 (um) técnico administrativo suplente
Mandato: 02 (dois) anos a contar da data da posse.
- 2.8. **DEPB – Departamento de Engenharia de Pesca e Ciências Biológicas**
01 (um) técnico administrativo titular e 01 (um) técnico administrativo suplente
Mandato: 02 (dois) anos a contar da data da posse.

3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1. As chapas deverão preencher a ficha de inscrição, Anexo I do presente Edital, que se encontra disponível para download, em modelo editável no word, na página do CERES, no endereço <https://www.udesc.br/ceres/editais> e encaminhar via SGPe para o setor UDESC/CERES/DG **até as 18:30 do dia 09 de agosto de 2019.**
- 3.2. Para cada ficha de inscrição deverá ser selecionado apenas uma vaga, inscrições para mais de uma vaga deverão ser feitas em fichas separadas.
- 3.3. As fichas de inscrição devem ser preenchidas com os nomes de ambos os candidatos a titular e suplente
- 3.4. No SGPe deverá ser criado um “Documento Eletrônico” com assunto e classe “292 - INSCRIÇÃO” e anexado como “Peça” a ficha de inscrição preenchida.
- 3.5. A peça do documento no SGPe contendo a ficha de inscrição deverá ser assinada eletronicamente por ambos os candidatos integrantes da chapa.
- 3.6. Dúvidas em relação aos procedimentos no SGPe poderão ser sanadas junto à Secretaria da Direção Geral ou pelo e-mail dg.ceres@udesc.br
- 3.7. Após o encerramento das inscrições a comissão eleitoral deverá decidir sobre a homologação das mesmas, publicando sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis após o prazo final das inscrições, no mural de avisos da Direção Geral.

- 3.8. Em caso de haver mais de uma chapa inscrita para a mesma vaga, a comissão eleitoral realizará o sorteio da ordem das chapas que constarão na cédula eleitoral em sessão pública até o dia **14 de agosto de 2019**.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 4.1. Para eleição de que se trata este Edital fica definida pela Direção Geral a comissão eleitoral composta por 01 (um) representante dos servidores técnicos administrativos, 01 (um) representante dos docentes e 01 (um) representante dos discentes.
- 4.2. O representante dos discentes na Comissão Eleitoral deverá procurar a Secretaria da Direção Geral para solicitar acesso ao sistema SGPe para que possa assinar digitalmente os documentos emitidos pela Comissão Eleitoral.
- 4.3. A Direção Geral encaminhará para o presidente da Comissão Eleitoral, via SGPe, o Processo Eletrônico correspondente a publicação deste edital contendo todas as fichas de inscrição.
- 4.4. Compete a comissão eleitoral:
- I – Operacionalizar o processo eleitoral;
 - II – Homologar as inscrições de candidaturas;
 - III – Publicar, até a data fixada para a homologação das inscrições, a relação dos integrantes do colégio eleitoral;
 - IV – Garantir o cumprimento irrestrito do Edital de Eleições;
 - V – Organizar e designar mesas receptoras e escrutinadoras de votos;
 - VI – Garantir a lisura e normalidade do processo eleitoral;
 - VII – Apresentar relatório detalhado e conclusivo ao Colegiado competente para homologação e proclamação do resultado final.
- 4.5. A comissão eleitoral delibera por maioria dos membros presentes a respectiva reunião.
- 4.6. Ao presidente da comissão eleitoral compete o exame dos materiais usados no processo eleitoral, a adoção de providência que cada caso requeira e a condução do processo eleitoral.
- 4.7. Das decisões da comissão eleitoral cabe recurso imediatamente à Direção Geral, que deliberará o pedido no ato.
- 4.8. A comissão eleitoral é constituída por ato da Diretora Geral, via portaria, que poderá ser acessada no site do CERES.

5. DA VOTAÇÃO

- 5.1. A votação será realizada em turno único no dia **21 de agosto de 2019 (quarta-feira)**, em hora e local a serem definidos e divulgados pela comissão eleitoral.
- 5.2. Não será admitido voto por procuração ou correspondência.
- 5.3. Cada votante identificar-se-á junto à mesa eleitoral receptora antes de assinar a lista de votantes.
- 5.4. A cédula de votação será específica e única para eleição de cada segmento concorrente ao processo eleitoral.
- 5.5. No momento da apresentação do eleitor, a cédula de votação deverá ser rubricada pelo presidente e por pelo menos mais um integrante da mesa eleitoral receptora.

- 5.6. Encerrados os trabalhos de votação, a mesa eleitoral receptora, de imediato, lavrará a ata respectiva, devendo a mesma ser anexada como peça ao processo do SGPe referente ao presente edital e assinada eletronicamente por todos os integrantes da mesa e a urna lacrada e devidamente rubricada pelo presidente para posterior escrutínio.

6. DA APURAÇÃO

- 6.1. A apuração dos votos terá caráter público e será realizada no local da votação, no próprio dia, imediatamente após realizados os procedimentos previstos no Item 5.
- 6.2. Serão considerados nulos os votos em cédulas com rasuras, ou em duas ou mais chapas no mesmo segmento.
- 6.3. Encerrada a apuração será lavrada a ata na qual deverá constar: o número de votantes, o número dos que não votaram (abstenções); o número de votos em separado, quando houver, as impugnações, os votos válidos, os votos nulos, os votos em branco, o número de votos recebidos por cada chapa, a chapa consagrada vencedora e as demais ocorrências julgadas pertinentes.
- 6.3.1. A ata da apuração deverá ser anexada como peça ao processo do SGPe referente ao presente edital e assinada eletronicamente por todos os membros da comissão eleitoral.
- 6.4. A comissão eleitoral fará de imediato, após o término da apuração dos votos, o encaminhamento do processo via SGPe para o setor UDESC/CERES/DG e entregará a Direção Geral, as cédulas de votação e lista de assinatura dos votantes.
- 6.5. Será consagrada eleita, a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.
- 6.6. Ocorrendo empate será considerada eleita a chapa cujo titular tiver maior tempo de efetivo exercício na Udesc e, se persistir o empate, o mais idoso, em ambos os casos.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. Concluídos os trabalhos referentes ao processo eleitoral, a comissão eleitoral publicará no mural de avisos da Direção Geral os resultados da apuração das chapas eleitas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento das eleições.
- 7.2. Das decisões de homologação da Comissão Eleitoral caberá pedido de reconsideração no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação.
- 7.3. Após a publicação das decisões dos pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral, cabe recurso em última instância, no prazo de até 2 (dois) dias úteis ao Conselho de Centro, o qual deverá decidir em até 3 (três) dias úteis após a apresentação do recurso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As normas do presente edital são subsidiadas pelo Estatuto e Regimento Geral da UDESC.
- 8.2. O descumprimento das normas eleitorais previstas neste edital e na legislação que o subsidia poderá acarretar a impugnação e/ou cassação da candidatura da

- chapa mediante processo apreciado pela comissão eleitoral, assegurado o direito de defesa e do contraditório.
- 8.3. Nenhum candidato pode ser membro da comissão eleitoral, da mesa eleitoral receptora ou da comissão escrutinadora.
 - 8.4. É vedada após a homologação da inscrição da chapa, a substituição de quaisquer dos seus integrantes, exceto em casos de exoneração, falecimento ou mediante justificativa acatada pela Diretora Geral.
 - 8.5. No dia da votação não haverá suspensão das aulas nem dos trabalhos administrativos.
 - 8.6. Os casos omissos no presente edital serão deliberados pela comissão eleitoral, cabendo recurso ao Conselho de Centro do CERES.

Laguna, 02 de agosto de 2019.

Prof.^a. Patricia Sfair Sunye
Diretora Geral da UDESC Laguna

Anexo I

Formulário de inscrição - Edital 17/2019.

Assinalar a vaga pretendida:

- CONSUNI – Conselho Universitário - Docente
- CONSUNI – Conselho Universitário – Técnico Administrativo
- Câmara de Ensino de Graduação (CEG) - Docente
- Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) - Docente
- Câmara de Extensão, Cultura e Comunidade (CECC) - Docente;
- Câmara de Administração e Planejamento (CAP) - Docente
- DAU – Departamento de Arquitetura e Urbanismo – Técnico Administrativo
- DEPB – Departamento de Engenharia de Pesca e Ciências Biológicas – Técnico Administrativo

Titular: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Matrícula: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Suplente: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Matrícula: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Anexo II

Agenda

02/08/2019	Publicação do Edital
02/08/2019 a 09/08/2019	Período de inscrições
Até 13/08/2019	Prazo para a comissão eleitoral decidir sobre a homologação das inscrições e publicar sua decisão no mural de avisos da Direção Geral
14/08/2019	Sorteio da ordem das chapas que constarão da cédula eleitoral
21/08/2019	Votação e apuração dos votos
Até 23/08/2019	Prazo limite para a comissão publicar o resultado da votação no mural de avisos da Direção Geral.